



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000
Carnaúba dos Dantas-RN CEP (0__84) 479-2312/2366
CNPJ 08.088.254/0001-15
E-mail: carneubadosdantas@m.com.br

LEI Nº 459

Em 24 de junho de 2002.

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA
AO MÉRITO "DOM JOSÉ
ADELINO DANTAS" AO DR.
SEBASTIAO TIBÚRCIO LIMA.**

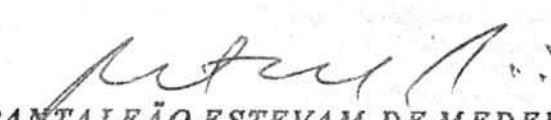
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos edis Absalão José Dantas, Antonio Arnor de Macedo, Eliane Dantas de Araújo, Marcos Antônio Dantas e Sergio Eduardo Medeiros de Oliveira, fundamentada nos termos da Lei Municipal 328, de 08 de outubro de 1955,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO "DOM JOSÉ ADELINO DANTAS" ao DR. SEBASTIÃO TIBÚRCIO LIMA, pelos relevantes serviços prestados na área de Saúde aos carnaubenses.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 24 de junho de 2002.


PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Picui